



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.831.047/0001-19, denominada como FAROL 14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Geografia com Mestrado em Engenharia Agrícola, RG 5.563.992-2, CPF 032.570.199-70.

CONTRATADO: Taise Signorini, casada, bacharel em Psicologia, CPF 002.664.751-67, RG 1.471.863-4, residente na rua Diego Emanuel Prigol, 43, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão, Paraná. CEP 85601-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assessoria de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as atividades que forem pertinentes à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá/poderá indicar o(a) **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de formação e o **CONTRATADO** deverá registrar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função e/ou do Serviço Prestado que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

As partes fixarão livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa, bem como, o valor da hora, e a forma de pagamento, e quando necessários isso será realizado **via termo aditivo a este contrato**, de acordo com a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo àquele do serviço efetivamente prestado, **via termos aditivo a este contrato**.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, como também, caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico em alguma atividade indicada e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico, a redação dessa cláusula será substituída pela redação da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Bruno
om

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEICÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

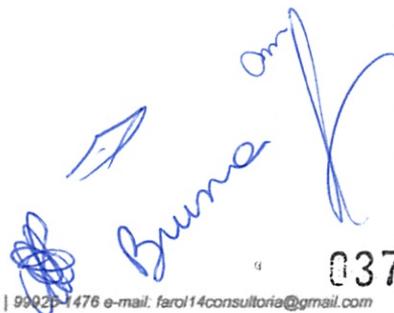
Realeza - PR, 10 de maio de 2021.



JOSÉ FCO DE GOIS
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS
LTDA



TAÍSE SIGNORINI
PSICÓLOGA



Handwritten signatures of witnesses in blue ink, including one that appears to say 'Bruno'.



CERTIDÃO REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **TAISE SIGNORINI** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/13336**.

A presente certidão é válida por até 3(três) meses após a data de expedição.

Curitiba, 13 de junho de 2022.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

13062.02210.32084.21623

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

Brune
0m
0376



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o profissional TAISE SIGNORINI, CPF 002.664.751-67, RG 1.471.863-4, bacharel em Psicologia, especialista em Ciência da Saúde, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaborador da empresa executora A.R. CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-70, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1778, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado por meio do contrato 236/2018.

O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, nas seguintes atividades:

- a) Colaborador/consultor na área de saúde pública, assistência social e vigilância sanitária, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de normas, leis, diretrizes e planos de desenvolvimentos e ação quando ao uso e ocupação do solo, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- b) Facilitador nas seguintes audiências públicas:
 - **08 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.
 - **12 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Segurança e Desenvolvimento Econômico.
 - **14 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Parcelamento do Solo, Perímetro Urbano e Vias Públicas (Código de Obras, Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento Urbano, Vias de Circulação, Desenvolvimento Econômico Municipal), discutindo as diretrizes, políticas públicas e ações a serem implantadas neste setor.
 - **23 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Saúde e Vigilância Sanitária.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.


Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal



Om
Bume

0377

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Tomada de Preço 004/2022 - Município de Planalto - Pr

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º 08), caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS** TDA seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.



JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2
CPF 032.570.992-2
CREA 199.212 D/PR



TAISE SIGNORINI
RG: 1.471.863-4
CPF: 002.664.751-67

Bruno
fom



DANIELA THERESA DAMIANI

E

SONIA MARTA SCHWINGEL

Atendem os itens:

- viii. **Profissional (is) da área de educação:** profissional com formação em pedagogia, com especialização e Educação do Campo e Gestão Escolar e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área da educação, comprovada mediante apresentação de declaração;

Om
Bruno
0379

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DANIELA THERESA DAMIANI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
137992981 SESP PR

CPF
004.132.051-42

DATA NASCIMENTO
10/04/1984

FILIAÇÃO
DERCIO DAMIANI
IVANES CORRENT DAMIANI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03813680970

VALIDADE
02/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2002

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Daniela Theresa Damiani

LOCAL
SANTA IZABEL DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO
02/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34441469643
PR913994787

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1595292692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Om

Bume

0330



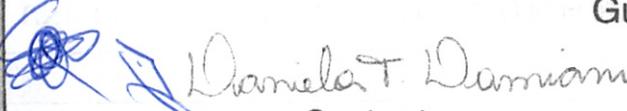
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PEDAGOGIA, em 23 de novembro de 2012, confere o título de LICENCIADA em PEDAGOGIA, a

DANIELA THERESA DAMIANI,

brasileira, natural do Estado do Mato Grosso, nascida em 10 de abril de 1984, portadora do RG número 1493156-7/MT, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 05 de abril de 2013.


Graduada


Prof. Aldo Nelson Bona

Reitor

CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, NA
MODALIDADE A DISTÂNCIA

Reconhecido pelo Decreto nº 7069, de 21/01/2013. D.O.E.
nº 8881, de 21/01/2013.

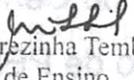
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio
do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997,
publicado no Diário Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08
de agosto de 1997.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 44.893, Livro 020, Fls. 118.
Processo 041, de 20/03/2013, de acordo com o disposto no artigo
48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da
Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

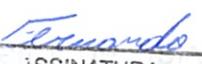
Guarapuava, 05 de abril de 2013.


Prof.ª Márcia Terezinha Tembil,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 09 de outubro de 2001.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 05/07/22


SSINATURA



FACULDADE
SÃO BRAZ

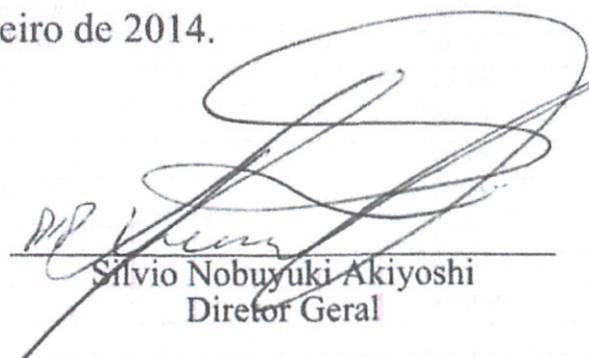
Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade de Educação São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação “Latu Sensu” em **EDUCAÇÃO DO CAMPO - 420h**, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **DANIELA THERESA DAMIANI**, portadora do **R.G. 13.799.298-1 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

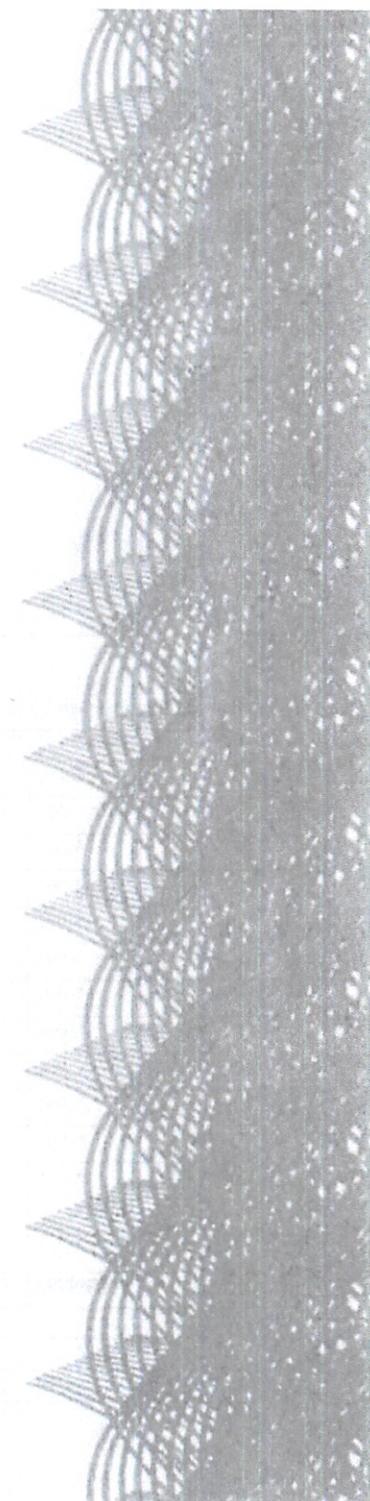
Curitiba, 24 de janeiro de 2014.



Participante



Silvio Nobuyuki Akiyoshi
Diretor Geral





0382

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU EM EDUCAÇÃO DO
CAMPO

Faculdade de Educação São Braz
Portaria de Credenciamento MEC 110 de 29/01/2009
Antonio Escorsin, 1650 - São Braz
CEP: 82300-490 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3151-6191

| Nome: DANIELA THERESA DAMIANI | Nacionalidade: Brasileira | Natural: Juína/MT | | | | |
|--|----------------------------|--|--|------|------------|----------|
| RG: 13.799.298-1 | Orgão expedidor: SESP-PR | Data de nascimento: 10/04/1984 | | | | |
| Graduada no curso de Pedagogia | | | | | | |
| Disciplina | Ministrante | Titulação | C/H | Nota | Frequência | Situação |
| Metodologia Científica | Marta Ouchar | Mestre | 30 | 8,6 | 100% | Aprovada |
| Metodologia em EAD | Paulo Roberto Lemos Maximo | Mestre | 30 | 10,0 | 100% | Aprovada |
| Tendências do Pensamento Pedagógico Contemporâneo | Fred Carlos Trevisan | Mestre | 30 | 9,2 | 100% | Aprovada |
| Didática e Metodologia do Ensino Superior | Lais Cordeiro | Mestre | 30 | 9,4 | 100% | Aprovada |
| Organização Escolar | Siderly Barbosa | Doutor | 30 | 9,8 | 100% | Aprovada |
| Psicologia da Educação | Fabiane Lopes | Mestre | 30 | 8,4 | 100% | Aprovada |
| Educação e Movimentos Sociais | Dinamara Machado | Mestre | 30 | 9,6 | 100% | Aprovada |
| Educação e Questão Agrária e Ambiental | Fabricio Paulo de Brito | Especialista | 30 | 9,8 | 100% | Aprovada |
| Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação do Campo | Siderly Barbosa | Doutor | 30 | 10,0 | 100% | Aprovada |
| Gestão Educacional no Campo Financiamento e Gestão de Recursos | Ana Sueli Vandresen | Mestre | 30 | 7,6 | 100% | Aprovada |
| Gestão Educacional no Campo Organização e Políticas Educacionais | Claudia Chagas | Especialista | 30 | 8,8 | 100% | Aprovada |
| Gestão Educacional no Campo Sistemas de Avaliação e Monitoramento | Cesar Steil | Mestre | 30 | 8,8 | 100% | Aprovada |
| Atividades Complementares | | | 60 | 10,0 | 100% | Aprovada |
| TCC: TRAJETÓRIAS E CONQUISTAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E NO CAMPO | | | 60 | 9,0 | | Aprovado |
| O curso foi realizado no período: 19 de fevereiro de 2013 à 03 de outubro de 2013 | | Data de conclusão: 03 de outubro de 2013 | Data de emissão: 24 de janeiro de 2014 | | | |
| Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) Frequência mínima: 75% | | Este curso obedeceu as disposições da Resolução n. 1 de 03 de abril de 2001. Resolução n. 1 de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação | | | | |



Faculdade de Educação São Braz
Certificado Registrado sob o nº 30, no livro nº 19, folha 30
Conforme autorização do curso CAS 012/2012 SB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Diretor Geral - Faculdade de Educação São Braz



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.831.047/0001-19, denominada como FAROL 14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Geografia com Mestrado em Engenharia Agrícola, RG 5.563.992-2, CPF 032.570.199-70.

CONTRATADO: Daniela Theresa Damiani, solteira, Licenciada em Pedagogia, CPF 004.132.051-42, RG 799.298-1, residente na Rua Ipê, 1845, Bairro 12 de Outubro, Santa Izabel do Oeste, Paraná. CEP 85650-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assessoria de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as atividades que forem pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá/poderá indicar o(a) **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de formação e o **CONTRATADO** deverá registrar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função e/ou do Serviço Prestado que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

As partes fixarão livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa, bem como, o valor da hora, e a forma de pagamento, e quando necessários isso será realizado **via termo aditivo a este contrato**, de acordo com a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo àquele do serviço efetivamente prestado, via termos aditivo a este contrato.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, como também, caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico em alguma atividade indicada e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico, a redação dessa cláusula será substituída pela redação da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Realeza - PR, 10 de maio de 2021.



JOSÉ FCO DE GOIS
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS
LTDA



DANIELA THERESA DAMIANI
PEDAGOGA





Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

Tel.: (46) 3542-1360

prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o profissional DANIELA THERESA DAMIANI, CPF 004.132.051-42, RG13.799.298-1, licenciado em Pedagogia, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaborador da empresa executora ARBÚNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 20.234.397/0001-70, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1778, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado por meio do contrato 236/2018.

O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, e a Coordenação Municipal da Revisão do Plano Diretor Municipal, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020, como facilitador nas seguintes audiências públicas:

08 de novembro de 2018: Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Agricultura e Pecuária.

08 de novembro de 2018: Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.

14 de novembro de 2018: Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Parcelamento do Solo, Perímetro Urbano e Vias Públicas.

28 de novembro de 2018: Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor da Assistência Social.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste - PR, 25 de março de 2021.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal



0387

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço004/2022 - Município de Planalto - Pr

Prezados(as) Senhores(as),

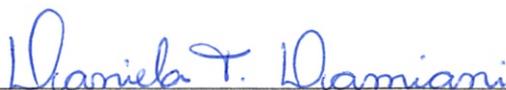
Declaro, em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º 08), caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA** seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.



JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2

CPF 032.570.992-2



DANIELA THERESA DAMIANI

RG: 13.799.298-1

CPF: 004.132.051-42

Om



Brunel
0388

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTELA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: SONIA MARIA SCHWINGEL

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 83169508 SESP PR

CPF: 175.915.518-76 DATA NASCIMENTO: 15/10/1973

FILIAÇÃO: WILSON SCHWINGEL
HILDA HELMANN SCHWINGEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 02954220173 VALIDADE: 07/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 30/11/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SALGADO FILHO, PR DATA EMISSÃO: 07/12/2020

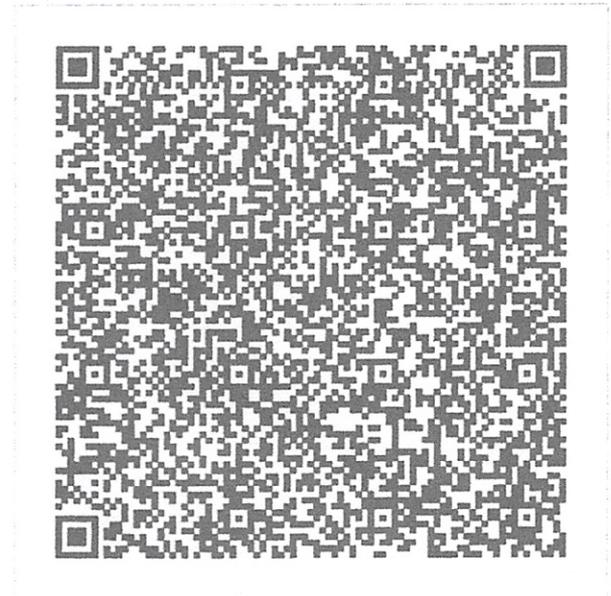
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 52353538897
PR919230262

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2175756642

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Om

[Handwritten signature]

0389
Bume
[Handwritten signature]

Cartório de Registro Civil
e Tabelionato de
Manfrinópolis - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com
o original

04 JUL. 2022

WILSON BERNARDELLI
Tabelião Designado
 DILVO BERNARDELLI
Escrivente Substituto

Faculdades Integradas "Senador Fláquer"

Rua Senador Fláquer, 456/459 - Centro - Santo André - SP Cep: 09010-160 Fone: 449.8899

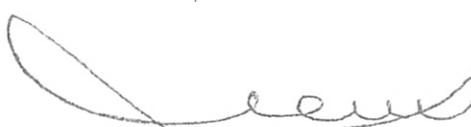
Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências e Letras

Curso de Pedagogia - Reconhecido pelo Decreto Lei nº 71.163 de 27/09/72 - Publicado no D.O.U. de 29/09/72

Certificado de Conclusão

A Diretora da Faculdade de Educação, Filosofia, Ciências e Letras das Faculdades Integradas "Senador Fláquer", no uso de suas atribuições legais, certifica que o(a) acadêmico(a) **Sonia Marta Schwingel**, RGM, nº 607937, concluiu o Curso de **Pedagogia - Licenciatura Plena** com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio e Magistério das Matérias Pedagógicas para o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino Superior, em Dezembro/97, tendo colado grau em 31 de março de 1999.

Santo André, 01 de abril de 1999.


Vera Lúcia de Agostini Wysocki
Secretária


Linéia de Cássia Dias Vezzo
Diretora

pedag.doc

Or

Lei: 13.228 de 19/07/2001

SELO

FUNAPPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUX13280

039630



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original

04 JUL. 2022

VILSON BERNARDELLI
Tabelião Designado
 DILVO BERNARDELLI
Escrevente Substituto

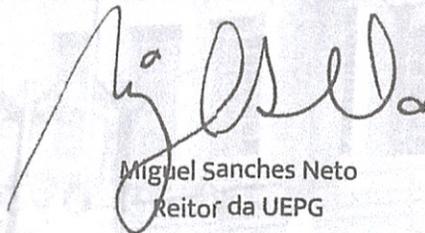
Cartório de Registro Civil
e Tabelionato de
Manitíndpolis - PR

CERTIFICADO

Certificamos que

SONIA MARTA SCHWINGEL

inscrito sob o CPF nº: 175.915.518-76, concluiu o Curso **Gestão Escolar e Políticas Educacionais do Paraná**, em uma parceria da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte com a UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa através do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância - NUTEAD, no período de 14/05/2020 à 20/09/2020, com conceito de 384 (conceito máximo: 480) e frequência 100%, e com a duração de 80 horas.


Miguel Sanches Neto
Reitor da UEPG


Carlos Willians Jaques Morais
Coordenador do Curso



Os dados desta certidão são fiéis e autênticos, conforme nossos registros e podem ser verificados através do endereço eletrônico: <https://ead.uepg.br/VwQAMn>

0391
Puma
Om

PROGRAMAÇÃO GERAL

- **Unidade 1** - Liderança na prática de Gestão Escolar - 20 horas
- **Unidade 2** - Gestão de Processos e Resultados Escolares - 20 horas
- **Unidade 3** - Acompanhamento do ensino e das aprendizagens - 20 horas
- **Unidade 4** - Gestão Financeira e Administrativa da Escola - 20 horas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

CNPJ nº 80.257.355/0001-08

Criada pela Lei nº 6.034, de 06 de novembro de 1969, publicada no DOE nº 209, págs 1 e 2, de 10 de novembro de 1969.

Recredenciada pelo Decreto nº. 4.223, de 12 de março de 2020, publicado no DOE nº 10.654, de 24 de março de 2020.





FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.831.047/0001-19, denominada como FAROL 14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Geografia com Mestrado em Engenharia Agrícola, RG 5.563.992-2, CPF 032.570.199-70.

CONTRATADO: Sonia Marta Schwingel, Licenciada em Pedagogia e em Educação Artística, portador do F 175.915.518-76, RG 8.316.950-8 SSP/PR, residente na Hermínio Felipe, 312, Centro, Salgado Filho, Paraná. CEP 85.620-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assessoria de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas e assumir a responsabilidade técnica perante a sua área de formação: Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura em Educação Artística, com especialização em Gestão Escolar e especialização na área do Magistério da Educação Básica e Interdisciplinaridade na Escola;

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as atividades que forem pertinentes à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá/poderá indicar o(a) **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de formação e o **CONTRATADO** deverá registrar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função e/ou do Serviço Prestado que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma, quando existir esta possibilidade.

As partes fixarão livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa, bem como, o valor da hora, e a forma de pagamento, e quando necessários isso será realizado **via termo aditivo a este contrato**, de acordo com a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo àquele do serviço efetivamente prestado, via termos aditivo a este contrato.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (cinco por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, como também, caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico em alguma atividade indicada e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico, a redação dessa cláusula será substituída pela redação da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

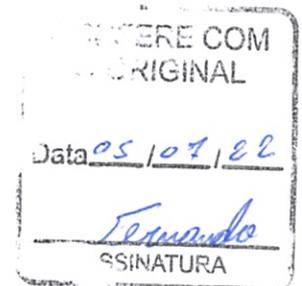
Realeza - PR, 10 de agosto de 2021.



JOSE FCO DE GOIS
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS
LTDA

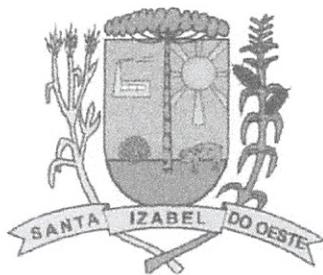


SONIA MARTA SCHWINGEL
PEDAGOGA E EDUCADORA
ARTÍSTICA



Bruno AP

0395



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia. 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que SONIA MARTA SCHWINGEL, brasileira, casada, Licenciada em Pedagogia e em Educação Artística, com especialização em Gestão Escolar e especialização na área do Magistério da Educação Básica e Interdisciplinaridade na Escola, inscrita no CPF 175.915.518-76, portadora do RG 8.316.950-8, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaboradora da empresa executora A.R. CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-70, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado pelo contrato 236/2018. O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, nas seguintes atividades:

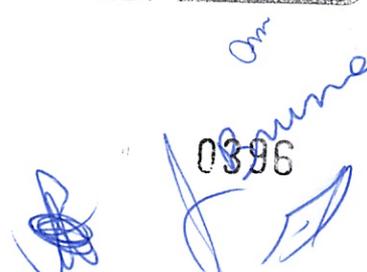
- a) Colaborador/consultor na área de Educação, Cultura e Lazer, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de normas, leis, diretrizes e planos de desenvolvimentos e ação quando ao uso e ocupação do solo, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- b) Acompanhamento das audiências públicas:
 - **08 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.
 - **09 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Educação e Cultura;
 - **09 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores de Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.


Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

| |
|--|
| CONFERE COM ORIGINAL |
| Data <u>05/07/22</u> |
|  SSINATURA |


0396

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.:Tomada de Preço 004/2022 –Município de Planalto - Pr

Prezados(as) Senhores(as),

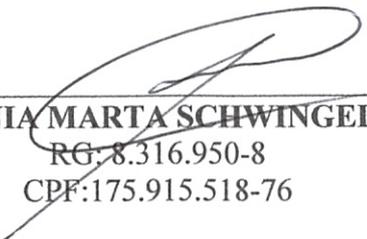
Declaro,em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º08),caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS** LDA seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.



JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2

CPF 032.570.992-2



SONIA MARTA SCHWINGEL

RG: 8.316.950-8

CPF:175.915.518-76

Om



FAROL 14
ASSESSORIA EM PROJETOS

SONIA MARTA SCHWINGEL

Atende o item:

- ix. **Profissional (is) da área de esporte, cultura e lazer:** profissional com formação em educação artística, artes ou educação física, e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em área da gestão pública na área indicada, comprovada mediante apresentação de declaração;

Om

Bruno

0398

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175756642

NOME: SUEIA MARTA SCHWINGEL

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR/UF: 81169508 SEDF PR

CPF: 179.915.919-74 DATA NASCIMENTO: 19/10/1973

RELACÃO: WILSON SCHWINGEL
SUEIA WILSON SCHWINGEL

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº RESERVA: VALIDADE: 07/05/2025 1ª HABILITAÇÃO: 10/11/2024

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: SUEIA MARTA SCHWINGEL DATA EMISSÃO: 07/12/2024

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

52354538997
PR019230242

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Om

Brume

0399



Universidade do Oeste de Santa Catarina

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1996)

UNOESE - XANXERÊ

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Manfrinópolis - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original

09 SET. 2021

WILSON BERNARDELLI
Tabelião Designado

DILVO BERNARDELLI
Escrivão Substituto

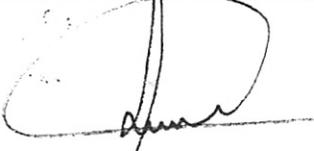
O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Artística, em 09 de setembro de 2006, confere o **Diploma de Licenciada em Educação Artística** a

Sonia Marta Schwingel

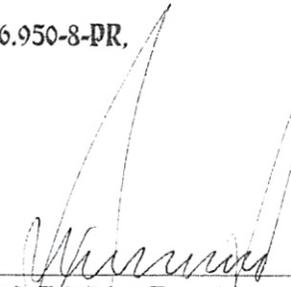
brasileira, nascida em 15 de outubro de 1973, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 8.316.950-8-PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Xanxerê-SC, em 09 de setembro de 2006.

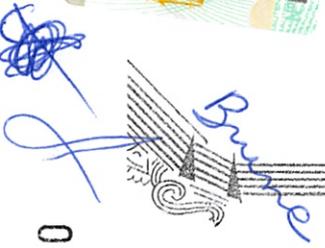

 Neusa Bordignon
 Secretária Acadêmica Geral



 Diplomada


 Prof. Aristides Cimadon
 Reitor





0470

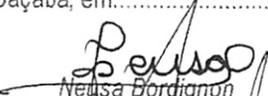
Om

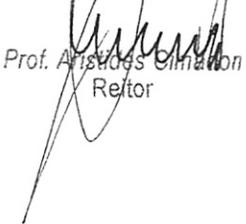
CURSO DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
Habilitação em Artes Plásticas
Reconhecido pela Portaria Nº 520/96,
publicada no D.O.U. em 03/06/1996.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 15783
Livro... 13-R... Folhas... 296-v em 15/09/2006
Processo nº 16140/2006-X
nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 -
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, em 15/09/2006


Neusa Bordignon
Secretaria Acadêmica Geral


Prof. Aristides Cimaron
Reitor



0401
Bune
Om



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.831.047/0001-19, denominada como FAROL 14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Geografia com Mestrado em Engenharia Agrícola, RG 5.563.992-2, CPF 032.570.199-70.

CONTRATADO: Sonia Marta Schwingel, Licenciada em Pedagogia e em Educação Artística, portador do CPF 175.915.518-76, RG 8.316.950-8 SSP/PR, residente na Hermínio Felipe, 312, Centro, Salgado Filho, Paraná. CEP 85.620-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assessoria de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas e assumir a responsabilidade técnica perante a sua área de formação: Licenciatura Plena em Pedagogia e Licenciatura em Educação Artística, com especialização em Gestão Escolar e especialização na área do Magistério da Educação Básica e Interdisciplinaridade na Escola;

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as atividades que forem pertinentes à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá/poderá indicar o(a) **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de formação e o **CONTRATADO** deverá registrar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função e/ou do Serviço Prestado que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma, quando existir esta possibilidade.

As partes fixarão livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa, bem como, o valor da hora, e a forma de pagamento, e quando necessários isso será realizado **via termo aditivo a este contrato**, de acordo com a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo àquele do serviço efetivamente prestado, via termos aditivo a este contrato.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (cinco por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, como também, caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico em alguma atividade indicada e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico, a redação dessa cláusula será substituída pela redação da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Realeza - PR, 10 de agosto de 2021.



JOSE FCO DE GOIS
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS
LTDA



SONIA MARTA SCHWINGEL
PEDAGOGA E EDUCADORA
ARTÍSTICA

Om

| |
|-----------------------------|
| CONFERE COM O ORIGINAL |
| Data <i>05/07/22</i> |
| <i>Eduardo</i> SSINATURA |



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que SONIA MARTA SCHWINGEL, brasileira, casada, Licenciada em Pedagogia e em Educação Artística, com especialização em Gestão Escolar e especialização na área do Magistério da Educação Básica e Interdisciplinaridade na Escola, inscrita no CPF 175.915.518-76, portadora do RG 8.316.950-8, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaboradora da empresa executora A.R. CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-70, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1770, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado pelo contrato 236/2018. O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, nas seguintes atividades:

- a) Colaborador/consultor na área de Educação, Cultura e Lazer, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de normas, leis, diretrizes e planos de desenvolvimentos e ação quando ao uso e ocupação do solo, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- b) Acompanhamento das audiências públicas:
 - **08 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.
 - **09 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Educação e Cultura;
 - **09 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores de Esporte e Lazer.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

| | |
|----------------------|----------|
| CONFERE COM ORIGINAL | |
| Data | 25/07/22 |
| <i>Fernando</i> | |
| ASSINATURA | |

0405

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A)

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.:Tomada de Preço 004/2022 –Município de Planalto - Pr

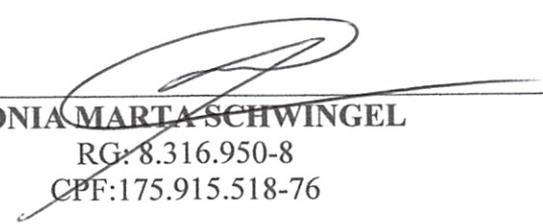
Prezados(as) Senhores(as),

Declaro,em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º08),caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA** seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.



JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2
CPF 032.570.992-2



SONIA MARTA SCHWINGEL

RG: 8.316.950-8
CPF:175.915.518-76

Om

Bruno



0406



JOSÉ FRANCISCO DE GOIS

E

TONY DANIEL DAMIANI

Atendem os itens:

- x. **Profissional (is) com conhecimento em mecanismos de participação:** profissional com formação em Filosofia, Sociologia, Pedagogia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais, Antropologia, Jornalismo, Comunicação Social ou outra formação; com no mínimo, 2 (duas) experiências de facilitação da participação com temas distintos (ex. facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente.), comprovada por declaração ou atestado emitido pelo contratante. (poderá ser um(a) dos(as) profissionais citados(as) anteriormente ou um(a) profissional específico(a)).

Mr
Bune

0407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSE FRANCISCO DE GOIS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
55649922 SESP PR

CPF
032.570.199-71

DATA NASCIMENTO
06/04/1981

FILIAÇÃO
ANTONINHA FRANCISCA DE GOIS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01319704946

VALIDADE
03/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
REALEZA, PR

DATA EMISSÃO
11/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
18642633102
PR917445799

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960485708

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Om

Brune

[Handwritten signature]
0408



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

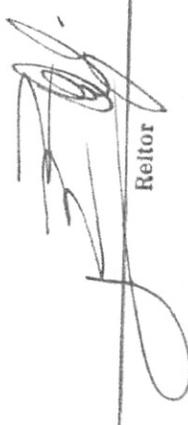
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Geografia em 04 de abril de 2003, confere o grau de
BACHAREL EM GEOGRAFIA

a

José Francisco de Gois,

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 06 de abril de 1981, portador do R.G. n.º 5.563.992-2-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 04 de abril de 2003.


Reitor

Am
Bene
0409

CURSO DE GEOGRAFIA

Campus de Francisco Beltrão

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 297 de 04-05-1987 publicado no Diário Oficial da União de 06-05-1987,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Campus de Francisco Beltrão

APOSTILA

Pela presente alteramos a data de expedição do Diploma para 30/07/2003.

Francisco Beltrão, 30 de julho de 2003.


Ricardo Carvalho Leme
Diretor Geral de Campus



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,
Diploma registrado sob n.º 005122, no livro da Divisão n.º
11, folha n.º 53, processo n.º 005503.
Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.
Cascavel, 22 de agosto de 2003.


Ricardo Rocha de Oliveira
Reitor em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

APOSTILA

O Diplomado concluiu em 27/02/2004 as disciplinas específicas da Modalidade de Licenciatura, obtendo o grau de Licenciado em Geografia.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2004.


Ricardo Carvalho Leme
Diretor Geral de Campus



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, *caput*, da Lei n.º 9394, de 20/12/96,
Habilitação/Modalidade registrada sob n.º 347, no livro
próprio n.º 03, folha n.º 05, processo n.º 006196.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 17 de março de 2004.


Alcibíades Luiz Offendo
Reitor



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
 CNPJ 34.831.047/0001-19
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41209139858

JOSE FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, maior, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 06/04/1981, solteiro, empresário, portador do CPF 032.570.199-71 e da Cédula de Identidade 5.563.992-2 SSP-PR, expedida em 13/12/2011, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Cristóvão Colombo, 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.770-000, inscrita com o CNPJ sob número 34.831.047/0001-19 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209139858, por despacho em sessão de 11 de setembro de 2019 e último alto registrado sob número 20211732419 por despacho em sessão de 26 de abril de 2021, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato modificar e consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social, em virtude da modificação passa a ter a seguinte redação:

Serviços de arquitetura;
 Serviços de engenharia;
 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
 Atividades de estudos geológicos;
 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
 Testes e análises técnicas;
 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 Atividades profissionais, científicas e técnicas;
 Atividades veterinárias;
 Operadores turísticos;
 Atividades paisagísticas;
 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 Atividades de apoio à educação;
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 Atividades de ensino;
 Atividades de apoio à gestão de saúde;

FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
 CNPJ 34.831.047/0001-19
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41209139858

Produção teatral;
 Produção musical;
 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas aéreas de proteção ambiental;
 Produção e promoção de eventos esportivos;
 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 Construção de rodovias e ferrovias.
 CLAUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), integralizados pelo sócio JOSE FRANCISCO DE GOIS, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – Em decorrência da presente Alteração Contratual, o Capital Social no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuído para o sócio:

| SÓCIO | PERC. | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|------------------------|-------|---------|-------------|
| JOSE FRANCISCO DE GOIS | 100% | 150.000 | 150.000,00 |
| TOTAL | 100% | 150.000 | 150.000,00 |

CLAUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento contratual.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
 FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
 CNPJ 34.831.047/0001-19
 NIRE 41209139858

JOSE FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, maior, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 06/04/1981, solteiro, empresário, portador do CPF 032.570.199-71 e da Cédula de Identidade 5.563.992-2 SSP-PR, expedida em 13/12/2011, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000; único sócio componente da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome comercial de FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

0411
 Brune
 Om

FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
 CNPJ 34.831.047/0001-19
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41209139858

LTDA, com sede e foro na cidade de Realeza, Estado do Paraná, na Rua Cristóvão Colombo, 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 85.770-000, inscrita com o CNPJ sob número 34.831.047/0001-19 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209139858, por despacho em sessão de 11 de setembro de 2019 e último alto registrado sob número 20211732419 por despacho em sessão de 26 de abril de 2021, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato primitivo como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Cristóvão Colombo, 3658, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados, em moeda corrente do país, fica assim distribuído para o sócio:

| SÓCIO | PERC. | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|------------------------|-------|---------|-------------|
| JOSE FRANCISCO DE GOIS | 100% | 150.000 | 150.000,00 |
| TOTAL | 100% | 150.000 | 150.000,00 |

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

Serviços de arquitetura;
 Serviços de engenharia;
 Serviços de cartografia, topografia e geodesia;
 Atividades de estudos geológicos;
 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura;
 Testes e análises técnicas;
 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
 Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios;
 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
 Atividades profissionais, científicas e técnicas;
 Atividades veterinárias;
 Operadores turísticos;
 Atividades paisagísticas;
 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 Atividades de apoio à educação;
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 Atividades de ensino;
 Atividades de apoio à gestão de saúde;

FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
 CNPJ 34.831.047/0001-19
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 NIRE 41209139858

Produção teatral;
 Produção musical;
 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas aéreas de proteção ambiental;
 Produção e promoção de eventos esportivos;
 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 Construção de rodovias e ferrovias.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a JOSE FRANCISCO DE GOIS, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Bruno

Om



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ 34.831.047/0001-19
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
NIRE 41209139858

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM todos os sócios que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Realeza PR 06 de Janeiro de 2022.

JOSE FRANCISCO DE GOIS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03257019971 | JOSE FRANCISCO DE GOIS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 08:20 SOB Nº 20220117926.
PROTOCOLO: 220117926 DE 10/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200204471. CNPJ DA SEDE: 34831047000119.
NIRE: 41209139858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2022.
FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large scribble, a signature, and the word "Buene".

Am



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70616/2022**

Validade: 26/11/2022

Nome Civil: JOSE FRANCISCO DE GOIS

Carteira - CREA-PR Nº :PR-199212/D

Registro Nacional : 1720527296

Registrado(a) desde : 08/11/2021

Filiação :

ANTONINHA FRANCISCA DE GOIS

Data de Nascimento : 06/04/1981

Documento de Identidade : 55639922 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR

CPF : 03257019971

Naturalidade : SAO PAULO/SP

Título: GEOGRAFO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 04/04/2003

Diplomação : 30/07/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 6.664/1979 - Art. 3º de 26/06/1979

Decreto Federal N.º 85.138/1980 - Art. 3º de 15/09/1980

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164501/2022.

Emitida via Internet em 30/05/2022 11:52:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com
Rua Acácia. 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

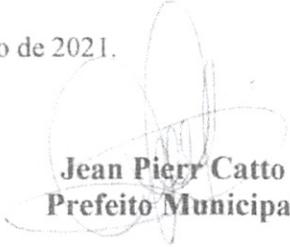
Declaramos para os devidos fins que o profissional JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2, bacharel e licenciado em Geografia, Mestre em Engenharia Agrícola, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaborador da empresa executora A.R. CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-70, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1778, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado por meio do contrato 236/2018.

O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, nas seguintes atividades:

- a) Coordenador da equipe de técnicos da empresa executora da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, que faziam parte da Coordenação Municipal da Revisão do Plano Diretor, elaborando os projetos e normas de uso e ocupação do solo no período de 14/09/2018 até 14/09/2020.
- b) Colaborador/consultor na área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de normas, leis, diretrizes e planos de desenvolvimentos e ação quando ao uso e ocupação do solo, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- c) Colaborador/consultor na área de geoprocessamento, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de todos os documentos que necessitam desta área de conhecimentos, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- d) Colaborador/consultor na elaboração das Leis que acompanham o Plano Diretor, observando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e a Lei nº 15.229/2006, do estado do Paraná, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de todos os documentos que necessitam desta área de conhecimentos, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- e) Facilitador nas seguintes audiências públicas:
 - **08 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Agricultura e Pecuária e Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.
 - **09 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Educação e Cultura e Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores de Esporte e Lazer.
 - **12 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Segurança e Desenvolvimento Econômico.
 - **14 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Parcelamento do Solo, Perímetro Urbano e Vias Públicas.
 - **23 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Saúde e Vigilância Sanitária.
 - **28 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor da Assistência Social.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.


Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 05/07/22


SIGNATURA

0415

Om



Centro Amperense de Ensino Superior Ltda.
Faculdade de Ampére – FAMPER
CNPJ 05.051.670/0001-50

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **JOSÉ FRANCISCO DE GOIS**, CPF 032.570.199-71, RG 5.563.992-2 atuou como facilitador/mediador na Conferência Municipal de Meio Ambiente, no Município de Capanema – PR no dia 06 de junho de 2013.

Sem mais para o momento.

Ampére - PR, 07 de julho de 2013.


Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral da FAMPER

| | |
|---|----------|
| CONFERE COM ORIGINAL | |
| Data | 05/07/13 |
|  | |
| SIGNATURA | |

Brune
om


0416

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preço004/2022 - Município de Planalto - Pr

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º 08), caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA** seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

**JOSE FRANCISCO DE
GOIS:03257019971**

Assinado de forma digital por

JOSE FRANCISCO DE

GOIS:03257019971

Dados: 2022.07.04 18:08:55 -03'00'

JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2

CPF 032.570.992-2

CREA 199.212 D/PR

Om

Brune

0417

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: TOSY DANIEL DAMIANI
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 97228230 SESP PR
 CPF: 082.077.179-12 DATA NASCIMENTO: 29/01/1994
 FILIAÇÃO: DERCIO DAMIANI
 IVANES CORRENT DAMIANI
 PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: AC
 N° REGISTRO: 05511957208 VALIDADE: 11/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 12/06/2012

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Tosy Daniel Damiani*
 LOCAL: SANTA ISABEL DO OESTE, PR DATA EMISSÃO: 11/07/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 61517459502 PR914592112

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687427720

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Om

Bume

0418



UNIVERSIDADE PARANAENSE



O REITOR da UNIVERSIDADE PARANAENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de ENGENHARIA CIVIL, na data de 14 de dezembro de 2019, e a Colação de Grau na data de 22 de janeiro de 2020, confere o título de ENGENHEIRO CIVIL

a

TONY DANIEL DAMIANI,

nacionalidade Brasileira, natural do Estado de MATO GROSSO, nascido em 29 de janeiro de 1994, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 97228230 SSP-PR, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama - Paraná, 23 de janeiro de 2020.

Tony D. Damiani

TONY DANIEL DAMIANI
Diplomado

om

Carlos Eduardo Garcia

CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor

0419

Primo

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC.

CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Credenciamento: Portaria MEC. n.º 1.580, de 09/11/1993,
publicada no D.O.U. de 10/11/1993.

ENGENHARIA CIVIL

Reconhecimento: Portaria SERES/MEC N.º 245 de 06/04/2018 - Publicada
no D.O.U. de 09/04/2018.



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
UMUARAMA - PARANÁ
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE REGISTRO DE
DIPLOMAS

Diploma Registrado sob n.º: 65295

Processo n.º: 67946

Por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos
da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, e do Decreto n.º 9.235,
de 15 de dezembro de 2.017.

Umuarama - Paraná, 04 de junho de 2020

Leonora Ratti

Cleonice Aparecida Ratti

Chefe do DERD.

Por delegação de competência, de acordo com o
Ato Executivo da Reitoria da UNIPAR de 24/10/2019.

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 372 de páginas n.º 008
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

CONTIENE COM
ORIGINAL

Data 05/07/22

Leonora Ratti
SIGNATURA



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Cristóvão Colombo, nº 3658, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Realeza, estado do Paraná, CEP 85770-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.831.047/0001-19, denominada como FAROL 14, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador JOSÉ FRANCISCO DE GOIS, brasileiro, solteiro, Bacharel em Geografia com Mestrado em Engenharia Agrícola, RG 5.563.992-2, CPF 032.570.199-70.

CONTRATADO: Tony Daniel Damiani, solteiro, bacharel em Engenharia Civil, CREA/PR184546/D, CPF 032.077.179-12, RG 9.722.823-0, residente na rua Butiazeiro, 1129, bairro Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná. CEP 85650-000.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assessoria de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação técnico-profissional conforme atribuições previstas e assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as atividades que forem pertinente à sua capacitação profissional para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá/poderá indicar o(a) **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de formação e o **CONTRATADO** deverá registrar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo/Função e/ou do Serviço Prestado que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma.

As partes fixarão livremente o número de horas que lhes forem convenientes para melhor atender às necessidades da empresa, bem como, o valor da hora, e a forma de pagamento, e quando necessários isso será realizado **via termo aditivo a este contrato**, de acordo com a demanda existente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo àquele do serviço efetivamente prestado, via termos aditivo a este contrato.

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo recibo pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – No caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), facultado ao(a) **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo da cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

Nota: As partes poderão adotar livremente outro índice de reajuste que mais lhes convenha.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

○ presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, como também, caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico em alguma atividade indicada e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado, não se aplicando a cláusula sexta.

Nota: Caso haja efetiva prestação de serviços a partir da assinatura do contrato e independentemente da aprovação do Responsável Técnico, a redação dessa cláusula será substituída pela redação da cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o(a) **CONTRATADO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Único – Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o **CONTRATADO** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Realeza - PR, 10 de maio de 2021.



JOSÉ FCO DE GOIS
FAROL 14 ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM PROJETOS
LTDA



TONY DANIEL DAMIANI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 184546/D

CONTIENE COM
O ORIGINAL
Data 05/07/22

ASSINATURA

Om

Bruno



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20983/2022**

Validade: 17/08/2022

Nome Civil: TONY DANIEL DAMIANI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-184546/D
Registro Nacional : 1719126739
Registrado(a) desde : 06/02/2020

Filiação : DERCIO DAMIANI
IVANES CORRENT DAMIANI
Data de Nascimento : 29/01/1994

Documento de Identidade : 9.722.823-0 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR
Naturalidade : JUINA/MT

CPF : 08207717912

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 22/01/2020

Diplomação : 23/01/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Artigo 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do Artigo 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do Artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 52920/2022.

Emitida via Internet em 18/02/2022 16:43:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: pefsio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a profissional TONY DANIEL DAMIANI, CPF 082.077.179-12, RG 9.722.823-0, bacharel em Engenharia Civil, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como colaborador da empresa executora A.R. CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-20, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1778, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório regão nº 76/2018 efetivado por meio do contrato 236/2018.

O referido profissional atuou como:

- 1- Coordenador das atividades de revisão do plano diretor municipal do município de Santa Izabel do Oeste – Pr;
- 2- Colaborador/consultor na área de geoprocessamentos, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora e dos profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, que faziam parte da Coordenação Municipal da Revisão do Plano Diretor, nos trabalhos de geoprocessamentos;
- 3- Coordenação das audiências públicas do setor de agropecuária, discutindo as diretrizes, políticas públicas e ações a serem implantadas neste setor;
- 4- Coordenação das audiências públicas do setor de planejamento urbano (Código de Obras, Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento Urbano, Vias de Circulação, Desenvolvimento Econômico Municipal), discutindo as diretrizes, políticas públicas e ações a serem implantadas neste setor;

As atividades executadas por este profissional ocorreram no período de 14/09/2018 até 14/09/2020.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 11 de junho de 2021


Jean Pierr Catto

Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr.





Prefeitura do Município
Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

FONE: (46) 3542-1360 - e-mail: prefsio@gmail.com

Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

DECLARAÇÃO/ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o profissional TONY DANIEL DAMIANI, CPF 082.077.179-12, RG 9.722.823-0, técnico em Edificações e Bacharel em Engenharia Civil, participou na elaboração da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, Paraná, como sócio proprietário da empresa executora A.R. CLÍNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ 26.234.397/0001-20, domiciliada na rua Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 1778, Francisco Beltrão, Paraná, ganhadora do certame licitatório Pregão nº 76/2018 efetivado por meio do contrato 236/2018.

O referido profissional atuou, auxiliando a referida equipe de técnicos da empresa executora, os profissionais do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, nas seguintes atividades:

- a) Coordenador da equipe de técnicos da empresa executora da Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, que faziam parte da Coordenação Municipal da Revisão do Plano Diretor, elaborando os projetos e normas de uso e ocupação do solo no período de 14/09/2018 até 14/09/2020.
- b) Colaborador/consultor na área de planejamento urbano e gestão de uso e ocupação do solo, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de normas, leis, diretrizes e planos de desenvolvimentos e ação quando ao uso e ocupação do solo, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- c) Colaborador/consultor na área de geoprocessamento, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de todos os documentos que necessitam desta área de conhecimentos, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- d) Colaborador/consultor na elaboração das Leis que acompanham o Plano Diretor, observando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade e que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e a Lei nº 15.229/2006, do estado do Paraná, auxiliando a equipe técnica municipal (ETM) da Revisão do Plano Diretor do município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, na elaboração de todos os documentos que necessitam desta área de conhecimentos, no período de 14/09/2018 até 14/09/2020;
- e) Facilitador nas seguintes audiências públicas:
 - **08 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente ao setor de Meio Ambiente.
 - **12 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Segurança e Desenvolvimento Econômico.
 - **14 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Parcelamento do Solo, Perímetro Urbano e Vias Públicas (Código de Obras, Uso e Ocupação do Solo, Zoneamento Urbano, Vias de Circulação, Desenvolvimento Econômico Municipal), discutindo as diretrizes, políticas públicas e ações a serem implantadas neste setor.
 - **23 de novembro de 2018:** Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor de Santa Izabel do Oeste, referente aos setores da Saúde e Vigilância Sanitária.

Sem mais para o momento.

Santa Izabel do Oeste, 06 de agosto de 2021.


Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

| |
|--|
| CONFERE COM O ORIGINAL |
| Data <u>05/07/20</u> |
|  SSINATURA |


04/25

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO(A) PROFISSIONAL

Realeza-Pr, 04 de julho de 2022

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Tomada de Preço004/2022 - Município de Planalto - Pr

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro, em observação ao disposto no quadro da Relação Nominal dos Profissionais Designados (Anexo n.º 08), caso a proponente **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA** seja vencedora da licitação em epígrafe, que integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

**JOSE FRANCISCO DE
GOIS:03257019971**

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCISCO DE GOIS:03257019971
Dados: 2022.07.04 18:09:36 -03'00'

JOSE FRANCISCO DE GOIS

RG: 5.563.992-2
CPF 032.570.992-2
CREA 199.212 D/PR

**TONY DANIEL
DAMIANI:08207717912**

Assinado de forma digital por TONY DANIEL
DAMIANI:08207717912
Dados: 2022.07.04 18:09:49 -03'00'

TONY DANIEL DAMIANI

RG: 9.722.823-0
CPF: 082.077.179-12
CREA 184.546 D/PR

Om
Brune



0428



FAROL 14
ASSESSORIA EM PROJETOS

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Om

Bruno

0427

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza-Pr, 29 de Junho de 2022.



JOSE FRANCISCO DE GOIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.563.992-2
CPF: 032.570.199-71

om

Bruno

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza-PR, 29 de Junho de 2022.



JOSE FRANCISCO DE GOIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5.563.992-2
CPF: 032.570.199-71

Om

Bruno

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

RAZÃO SOCIAL: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 34.831.047/0001-19
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo 3658, Nossa Senhora Aparecida.
CIDADE: Realeza UF: PR

Declara o recebimento do edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 e anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, Minuta de Contrato e termo de referência, pertinente a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, com referências para INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES, no Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Realeza-PR, 29 de Junho de 2022.



JOSE FRANCISCO DE GOIS
RG: 5.563.992-2
CPF: 032.570.199-71

Om

Bruner





**TOMADA DE PREÇOS
004/2022**



**PLANALTO – PR
JULHO – 2022**

Handwritten signature in blue ink: Bruno
Handwritten initials: Om
Handwritten number: 431

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 34.831.047/0001-19 **Fornecedor:** FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME **E-mail:** farol14consultoria@gmail.com
Endereço: RUA CRISTOVAO COLOMBO 3658 SEDE - NOSSA SENHORA APARECIDA - Realeza/PR - CEP 85770-000 **Telefone:** 4635433399 **Fax:** **Celular:** 46999251476
Inscrição Estadual: isento **Contador:** Angela Marcante Pavanello **Telefone contador:** 41988296755
Representante: JOSE FRANCISCO DE GOIS **CPF:** 032.570.199-71 **RG:** 5.563.992-2
Endereço representante: RUA CRISTÓVÃO COLOMBO 3658 CASA - NOSSA SENHORA APARECIDA - Realeza/PR - CEP 85770-000 **Telefone representante:** 46999251476
E-mail representante: farol14consultoria@gmail.com
Banco: 756 - BANCOOB **Agência:** 4342-4 - SICOOB - Realeza/PR **Conta:** 35122-9 **Data de abertura:** 31/10/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|-------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO - PR. | 1,00 | UN | 118.601,65 | FAROL | UNICO | 114.995,94 | 114.995,94 |

PREÇO TOTAL DO LOTE: 114.995,94

TOTAL DA PROPOSTA: 114.995,94

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 5 dias



FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME
 CNPJ: 34.831.047/0001-19

432





Bruno



RAZÃO SOCIAL: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 34.831.047/0001-19
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo 3658, Nossa Senhora Aparecida.
CIDADE: Realeza UF: PR CEP: 85.770-000
FONE: (46)999251476 / 3543-3399
E-MAIL: farol14consultoria@gmail.com

RAZÃO SOCIAL: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA
CNPJ: 34.831.047/0001-19
ENDEREÇO: Rua Cristóvão Colombo 3658, Nossa Senhora Aparecida.
CEP: 85.770-000 CIDADE: Realeza UF: PR
TELEFONE: (46)999251476 / 3543-3399
E-MAIL: farol14consultoria@gmail.com

ANEXO N.º 06 PROPOSTA DE PREÇO

Realeza, 29 de Junho de 2022.
À Comissão
Ref.: Concorrência nº 004/2022 - Município de Planalto - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vas. S as. nossa proposta de preço, a preços fixos, relativa a prestação de serviços de Revisão do Plano Diretor Municipal, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ 114.995,94 (cento e quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de execução do objeto é de 330 (trezentos e trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas de preço pela Comissão

JOSE FRANCISCO DE GOIS
RG: 5.563.992-2
CPF: 032.570.199-71

om

ATA EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

DIGITALIZADO

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DA HABILITAÇÃO E
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeados pela portaria nº 122/2022, reuniram-se para procederem ao recebimento, abertura e julgamento das propostas de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada visando a Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, observado o contido na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, com referências para INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E SUSTENTABILIDADE DAS CIDADES, no Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e, da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Tendo como valor máximo a importância de R\$ 118.601,65 (cento e dezoito mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| SECRETARIA | PROJETO OU ATIVIDADE: | CONTA DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|--|---|
| 02.103 Secretaria de Administração / Departamento de Administração | 04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal | 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 00360 - Recursos Ordinários (Livres) |

1
On
Bruno
0434

| | | | |
|-------|--|--|--|
| Geral | | | |
|-------|--|--|--|

O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal O Trombeta), edição 1591 do dia 15/06/2022, Diário Oficial Eletrônico do Município de Planalto, edição nº 2540 do dia 15/06/2022 Diário Oficial do Paraná, edição nº 11193 do dia 20/06/2022. Iniciada a reunião constatou-se que 03 (três) empresas retiraram o edital, sendo elas: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA EPP, FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e ZARIA CONSULTORIA LTDA. Em seguida, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo documentação de habilitação, e após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora declarou as empresas devidamente habilitadas, quais sejam: FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA. A empresa CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA EPP não apresentou a documentação referente aos itens h, k, l, m, n, o, p, q, r, s, t e u do item 7 do edital, sendo assim considerada INABILITADA. Na sequência, após as proponentes recusarem expressamente quanto ao direito de interpor com recursos pertinente à primeira fase da licitação (habilitação), procedeu-se abertura dos envelopes nº 02 contendo propostas de preços, onde se constatou que consagrou-se vencedora a empresa subsequente, cujo anexos encontram encartados no processo da presente Tomada de Preços, assim como cronogramas físico e financeiro com as propostas das proponentes:

| FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME | | | | | | | |
|---|------|---|-------|---------|------------|------------|-------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PLANALTO - PR. | Farol | UN | 1 | 114.995,94 | 114.995,94 |
| TOTAL | | | | | | | 114.995,94 |

Conforme descrito no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, o critério de Julgamento adotado foi o menor preço global. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia do Município de Planalto. Os pagamentos serão efetuados conforme medição efetuada pelo Representante do Município de Planalto, e em Até 45 (quarenta e cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo. Nada mais havendo a tratar,







2

425

encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo para homologação.


CARLA SABRINA RECH MALINSKI

MALINSKI
Presidente
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES

Membro
066.452.549-03


FERNANDO LUCIETTO

Membro
070.286.259-23


BRUNA LOUISE CAZALI ZUTTON

Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda


GESSICA TAIS DORNELES DEOTTI
CMM Assessoria Tributaria e Projetos Ltda EPP